



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.447/2010

**“Autoriza o Município de Pirapetinga a firmar contrato de cessão de uso de bem público a escola e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetinga, a ceder para uso, a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Coronel Ribeiro dos Reis, situada à Rua Dona Pulcena, nº 110, centro, Pirapetinga-MG, para que nela exerçam atividades físicas os alunos da Escola “CENTRO DE EDUCAÇÃO CHALEZINHO ENCANTADO DE PIRAPETINGA”.

**Art. 2º** - O horário de utilização será de quarenta minutos durante o horário da manhã e quarenta minutos no horário da tarde, devendo ser adequado o horário de acordo a não prejudicar as atividades da escola municipal mencionada.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Pirapetinga-MG, 08 de novembro de 2010.

  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**

